

## RESOLUÇÃO nº 12 /2016

### Institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia

**REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** as recomendações da norma técnica NBR ISO/IEC 38500:2009 e das melhores práticas internacionais sobre governança de Tecnologia da Informação (TI), como o *Control Objectives for Information and Related Technology* (Cobit);

**CONSIDERANDO** a observância da Instrução Normativa n.º 04, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, bem como as ações de governança relacionadas ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, nos termos do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais da Universidade Federal do Sul da Bahia,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Instituir, no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB), o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), de natureza consultiva e propositiva, de caráter permanente, com as seguintes finalidades:

- I. Conceber a governança de TIC como um dos pilares fundamentais para a governança corporativa da UFESB;
- II. Orientar o posicionamento estratégico de TIC na instituição;
- III. Planejar, acompanhar e avaliar os principais investimentos de TIC, de forma alinhada com as estratégias da organização;
- IV. Deliberar políticas, diretrizes e planos relativos à TIC;
- V. Monitorar a gestão e os projetos de TIC e tomar decisões visando a solucionar problemas.

**Art.2º** Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- I. Propor o seu regimento interno e submetê-lo ao Conselho Universitário da UFESB para apreciação;
- II. Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da UFESB;
- III. Analisar o Plano de Investimento para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o exercício subsequente;
- IV. Estabelecer um cronograma de atividades do Comitê para o exercício anual.

**Art.3º** O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação será composto pelos pró-reitores da UFESB; diretores da Pró-Reitoria de Tecnologia de Informação e Comunicação e um representante do CONSUNI indicado dentre os decanos dos IHACs e os decanos Centros de Formação.

**Art.4º** O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação será presidido pelo Pró-Reitor de Tecnologia da Informação e Comunicação, e em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto.

**Art.5º** O regimento interno do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação definirá as suas regras de funcionamento e será elaborado por seus membros e aprovado pelo Conselho Universitário da UFSB.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 19 de julho de 2016.



**NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO**  
Reitor Pró-Tempore  
Presidente do Conselho Universitário